PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2013/2016 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 30 / 07 / 2013

**ESTADO DO TOCANTINS**
**PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**ADM. 2013/2016**

**LEI Nº 016/2013**

**DE 30 DE JULHO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVENIO DE CESSÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO À PREFEITURA DE BOM JESUS-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convenio de cessão de máquina e equipamento à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-TO, portadora do **CNPJ/MF nº 37.420.775/0001-26**, representada por sua Excelência a Prefeita Municipal senhora **ROSANGELA BARBOSA BEZERRA**, portadora do CPF nº 320.969.331-53 e RG nº 154.322 SSP/TO, conforme solicitação contida no oficio 175/2013.

**ART. 2º -** O disposto do que trata o artigo anterior, se dará com toda responsabilidade por parte da solicitante, ou seja, todas as despesas decorrentes de combustível, alimentação e operador, ou qualquer outra despesa que por ventura vier a ocorrer, como defeitos e ou troca de peças a serem utilizadas na moto niveladora, bem como toda manutenção da referida máquina será com ônus para Prefeitura requisitante.

**ART. 3º -** A referida autorização será pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data que a Lei entrar em vigor.

**ART. 4º** - Fica o Município de Bom Jesus-TO, quando esta Municipalidade precisar utilizar algum bem e ou serviço, autorizado a usufruir os referidos beneficio constante no convenio a ser celebrado reciprocamente entre o Município cedente cedido.

**ART. 5º -** Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2013.

**JAIRO SOARES MARIANO**
Prefeito Municipal

**WILLIAM SOARES FERREIRA**
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão